

Espera Feliz, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancio-
na a seguinte Lei:

art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, os seguintes créditos
Suplementares, nas Dotações Orçamentárias, abaixo
discriminadas:

3.1.3.0 - 39 - Serviços de Exercícios	cr\$ 600,00
4.1.1.1 - 34 - Obras Públicas	cr\$ 2.000,00
4.1.1.0 - 91 - Obras Públicas	cr\$ 3.000,00
3.1.4.0 - 42 - Encargos Diversos	cr\$ 2.000,00

art. 2º Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a anular a mensuração Dotação Orçamentária,
no corrente exercício, os seguintes, digo através de
Decreto Administrativo, para cobrir as despesas com
a execução da presente lei.

art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de
dezembro de 1971
Prefeito Municipal: *Bray Gillo*

493

Lei nº 39/71, de 23 de dezembro de 1971

Autoriza indexação de uma casa de
morada e das outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espera Feliz, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancio-
na a seguinte Lei:

art. 1º Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a indexar
o Sr. João de Souza Costa, na im-
portância de cr\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos
reais), pela despesa de sua residência,
pela Rua Governador Valadares, esquina

com a Rua Espírito Santo, a fim de permitir a abertura da citada rua pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Prefeito Municipal, fica, desde já, autorizado a efetuar e pagar o pagamento, estipulado no artigo 1º desta lei, a partir de janeiro de 1972, podendo, para tanto, anular a mapinha Dotação Orçamentária na qual se encontre.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de dezembro de 1971.

Prefeito Municipal: *Dr. Mag. Gulló*

(494)

Lei nº 40/71, de 23 de Dezembro de 1971

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, o seguinte Crédito Suplementar, nas Dotações Orçamentárias, abaixo designadas:

3.2.2.0 - 82	Subvenção Econômica	em R\$ 4.000,00
4.1.1.0 - 94	Obras Públicas	em R\$ 15.000,00
4.1.1.0 - 34	Obras Públicas	em R\$ 3.500,00

Art. 2º Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a mapinha Dotação Orçamentária, no corrente exercício, através de Decreto Administrativo, para abrir as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta